



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Chamada Pública - Credenciamento nº 003/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

SEI Nº 3524709.420.00005659/2026-14

### CONTRATANTE (UASG)

(986595)

### OBJETO

Credenciamento visando a contratação de peças jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender à frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Jaguariúna/SP.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.000.000,00

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses contados da Homologação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, ou encerrado a qualquer tempo por interesse da Administração, mediante justificativa formal.

#### Sumário

|                                                                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                                                               | 2  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO .....                                                                                       | 2  |
| 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR .....                                                                            | 3  |
| 4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA INSCRIÇÃO PERMANENTE .....                                                                         | 4  |
| 5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO .....                                                                                                 | 5  |
| 6. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO .....                                                                                     | 5  |
| 7. DA HABILITAÇÃO .....                                                                                                          | 5  |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                                                                            | 8  |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                                                                 | 9  |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                                                                  | 11 |
| 11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS .....                                                                                 | 11 |
| 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO .....                                                                                       | 11 |
| 13. DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                                         | 11 |
| 14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO .....                                                                       | 13 |
| 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL .....                                                                                         | 13 |
| 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAS DE PAGAMENTO E<br>DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO ..... | 13 |
| 17. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                     | 14 |



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL**

### **CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

(Procedimento Auxiliar de Licitação nº065/2026)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **Secretaria de Obras e Serviços, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios, Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública** por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, abrangendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, bem como serviços especializados de borracharia, tapeçaria e funilaria /pintura, organizados em itens distintos, incluindo item específico destinado à manutenção de motocicletas (motos)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas, cujas áreas de atuação estejam em conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida no Termo de Referência e Edital.

2.3. Os interessados poderão se credenciar em um ou mais itens, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e de infraestrutura específicas estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

2.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.5.1. Nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é vedada, tendo em vista que o objeto consiste em serviços comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, plenamente executáveis por empresas individualmente consideradas.

2.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA INSCRIÇÃO PERMANENTE**

4.1. O chamamento público para credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência do credenciamento**, de modo a permitir a **inscrição permanente de novos interessados**, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, a documentação exigida para habilitação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.3. A análise dos documentos apresentados observará a periodicidade ordinária prevista para a Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de análise extraordinária quando houver interesse público devidamente justificado.

4.4. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, devendo a credenciada ingressar no respectivo item e submeter-se às regras de distribuição de demanda previstas neste Termo de Referência.

4.5. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do chamamento ocorrerá em igualdade de condições com os demais, vedado tratamento discriminatório, observados os critérios objetivos de habilitação, classificação por item e distribuição das ordens de serviço.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço de e-mail do credenciamento: [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá estar escrito: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – Serviços de manutenção de frota.

4.6.1. **O seguinte documento deverá estar como arquivo em anexo no e-mail mencionado no item 4.6 acima, exclusivamente em formato PDF:**

- **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, devidamente preenchida;**

## **5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, bem como a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e a manutenção das condições exigidas, será realizada por **Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento**, composta por servidores públicos, formalmente designados por Portaria da autoridade competente.

5.2. Considerando a natureza contínua e de inscrição permanente do credenciamento, a Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento reunir-se-á, ordinariamente, para análise **a cada 15 (quinze) dias** dos requerimentos **protocolados até o dia útil imediatamente anterior à respectiva reunião**, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

5.3. A periodicidade prevista no item anterior não impede a análise em prazo inferior, caso a Administração entenda conveniente e oportuno em razão da urgência, da insuficiência de credenciados ou da necessidade de atendimento do interesse público.

5.4. Compete à Comissão/Equipe Técnica de Credenciamento, dentre outras atribuições:

I – analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, inclusive por item, quando aplicável;

II – emitir parecer técnico quanto ao atendimento ou não das exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;

III – solicitar esclarecimentos, diligências e/ou complementações documentais, quando cabível, observado o saneamento de falhas formais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – verificar, quando demandado, a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;

V – subsidiar as decisões da autoridade competente quanto ao credenciamento, suspensão ou descredenciamento de interessados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

6.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

6.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Jaguariúna ([www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.2. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a atualização da documentação.

7.1.3. Será admitido o saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não caracterizada má-fé.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## **7.5. Da Forma de Envio da Documentação de Habilitação**

7.6. O envio de toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência e neste Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br).

7.7. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, com resolução que garanta a perfeita legibilidade, preferencialmente organizados em arquivos que correspondam a cada categoria de habilitação.

7.8. O assunto do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: "DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO 003/2026 – [NOME DA EMPRESA]".

7.9. É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do correto envio e da integridade dos arquivos, sendo que o recebimento da documentação por este canal é condição indispensável para o início da análise pela Comissão Técnica.

## **7.10. Da Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária e Qualificação Econômico-Financeira:**

7.10.1. Comprovante com situação regular no SICAF.

7.10.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial; (se houver)

7.10.3. Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

7.10.4. Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial; (se houver);

7.10.5. Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

7.10.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

7.10.7. Cópia do CPF do representante legal;

7.10.8. Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.10.9. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.10.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna;

7.10.11. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.10.12. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

7.10.13. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;

7.10.14. Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.10.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.10.16. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **7.11. Declarações**

7.11.1. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (LEGAL E TÉCNICA);

7.11.2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA E PRAZOS DE ATENDIMENTO;

7.11.3. ANEXO IV - TERMO DE ACEITE – CONDIÇÕES OPERACIONAIS;

## **7.12. Do Alvará de Funcionamento**

7.12.1. Todos os interessados deverão apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Município onde estiver instalada a empresa, compatível com a atividade exercida e com o(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar.

7.12.2. A ausência, incompatibilidade ou vencimento do Alvará de Funcionamento impedirá o credenciamento ou ensejará sua suspensão até a devida regularização.

## **7.13. Da Qualificação Técnica**

7.13.1. A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a interessada executado serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos ou equipamentos de características compatíveis com o (s) itens(s) pretendido(s).

7.13.2. O atestado deverá observar as seguintes condições:

- a) Deverá estar em nome da empresa interessada.
- b) Deverá conter a descrição dos serviços realizados, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto do credenciamento.
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência técnica em diferentes itens, caso a empresa opte por se credenciar em mais de um item.

7.14. Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação.

7.15. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

7.16. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.17. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

7.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.19. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.20. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;  
e

7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

7.25. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

7.26. **Constituem motivos para inabilitação do(s) interessado(s):**

7.27. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.28. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.29. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa;

7.30. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.31. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br), devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso do Credenciamento nº 003/2026 – Serviços de manutenção de frota.
- 8.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes>, bem como informações correlatas podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Obras e Serviços, bem como pode o interessado protocolar pedido no departamento competente através do e-mail [protocolo@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:protocolo@jaguariuna.sp.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
  - 9.1.3. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
  - 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
  - 9.1.6. fraudar o credenciamento;
  - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, no que couber:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ordem de serviço.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ordem de serviço.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.3 e 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

11.1. O resultado, com a lista de credenciados/habilitados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação e o decurso dos prazos recursais, os autos do processo serão submetidos à Autoridade Competente para a devida homologação.

12.2. A homologação importa na confirmação de todos os atos praticados pela Comissão de Contratação e na validação final da relação de interessados aptos a serem contratados.

12.3. O resultado do credenciamento, devidamente homologado, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Serão convocados para assinar o termo de credenciamento, os interessados na ordem de Credenciamento, conforme publicado na Imprensa Oficial de Jaguariúna e no PNCP, de acordo com a demanda e necessidades das Secretarias.

13.2. Após divulgação da lista de credenciados e homologação pela Autoridade Competente do município, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.4. A gestão do credenciamento caberá a servidor formalmente designado, que atuará como Gestor do Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global do procedimento, pelo controle do sistema de rodízio, pela gestão dos credenciados e pela observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração será de 05 (cinco) dias.

13.6. O(s) termo de credenciamento(s) ou outro instrumento hábil terá(ão) vigência por até 12 (doze) meses, possuindo natureza de credenciamento por demanda, contados da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

13.7. A publicação do extrato do termo de credenciamento do convocado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

13.8. Compete ao Gestor do Credenciamento, entre outras atribuições:

I – manter atualizada a relação de credenciados por item;

II – controlar a distribuição das ordens de serviço, nos termos do sistema de rodízio estabelecido;

III – registrar ocorrências, recusas, exceções e justificativas relativas à execução dos serviços;

IV – articular-se com a fiscalização para assegurar a regular execução do objeto.

13.9. A Comissão/Equipe Técnica poderá, a qualquer tempo, realizar diligências nas instalações das empresas interessadas para constatar a veracidade das informações declaradas e a compatibilidade da estrutura física com o item pretendido.

13.10. Constatada irregularidade insanável ou má-fé na documentação apresentada, a Comissão deverá comunicar imediatamente a autoridade competente para abertura de processo sancionatório.

13.11. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação, sendo a relação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

13.12. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, a qual responderá integralmente pelos encargos técnicos, civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13.13. A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

13.14. A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (OS).

13.15. A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

13.16. Caberá à CREDENCIANTE, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.17. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da CREDENCIANTE, sendo executada pelo credenciado de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

## **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. pedido formalizado pelo credenciado mediante solicitação escrita dirigida ao Município de Jaguariúna, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Deverá ser encaminhada via e-mail para [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br);

14.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. descumprimento injustificado pela CREDENCIADA; e

14.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE, não será rescindido a execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da homologação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, ou encerrado a qualquer tempo por interesse da Administração, mediante justificativa formal.

15.2. Os valores de referência e demais condições do credenciamento poderão ser revistos periodicamente pela Administração, de forma motivada, visando à preservação do equilíbrio econômico e à compatibilidade com os preços de mercado e a legislação aplicável.

15.3. A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência das ordens de serviço ou instrumentos substitutivos, as quais regerão a execução específica de cada serviço, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAS DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO**

16.1. Conforme disposições descritas e detalhadas no Termo de Referência.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>.

17.5. O credenciamento não gera vínculo trabalhista, societário ou exclusividade entre a Administração e as credenciadas.

17.6. O credenciamento formaliza exclusivamente a habilitação da interessada para futura execução de serviços, não gerando obrigação de contratação, sendo a vinculação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.8. As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (19) 3837-4499 ou e-mail: [obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br).

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.9.1. ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;
- 17.9.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (LEGAL E TÉCNICA);
- 17.9.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA E PRAZOS DE ATENDIMENTO;
- 17.9.4. ANEXO IV - TERMO DE ACEITE – CONDIÇÕES OPERACIONAIS;
- 17.9.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 17.9.6. ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.9.7. ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Jaguariúna, 19 de março de 2026.

**RENATO RIBEIRO GOIVINHO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Ref.: Chamamento Público – Credenciamento de Manutenção de Frotas nº 003/2026

A empresa abaixo identificada solicita sua inscrição para os itens assinalados, conforme a classificação da frota municipal:

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E / I.M: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. SELEÇÃO DE ITENS (Conforme Termo de Referência):

*(Marque com X os itens que tem capacidade técnica para atender)*

☐ ITEM 01: Manutenção preventiva e corretiva de **veículos leves** (Até 3.500 kg).

☐ ITEM 02: Manutenção preventiva e corretiva de **veículos médios** (3.500 kg a 16.000 kg).

☐ ITEM 03: Manutenção preventiva e corretiva de **veículos pesados** (Acima de 16.000 kg).

☐ ITEM 04: Manutenção de **máquinas e equipamentos** (Retroescavadeiras, tratores, etc).

☐ ITEM 05: Manutenção preventiva e corretiva de **motocicletas** (Motos e quadriciclos).

☐ ITEM 06: Serviços de **tapeçaria e funilaria/pintura**.

☐ ITEM 07: Serviços de **borracharia**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (LEGAL E TÉCNICA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Credenciamento nº 003/2026, declara que:

1. **Regularidade Jurídica:** Atende plenamente aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública.
2. **Trabalho de Menores:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Constituição Federal.
3. **Estrutura e Capacidade técnica:** Possui instalações físicas, equipamentos, ferramental adequado e profissionais qualificados, compatíveis com os itens indicados no Anexo I.
4. **Concordância com o Edital e Termo de Referência:** Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las.
5. **Custos Operacionais:** Declara estar ciente de que os valores praticados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, peças, insumos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
6. **Vedação à Subcontratação:** Declara estar ciente da vedação à subcontratação total ou parcial dos serviços, nos termos do Termo de Referência.
7. **LGPD:** Autoriza o tratamento dos dados cadastrais para fins exclusivos deste processo administrativo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA E PRAZOS DE ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que possui capacidade operacional para atender às exigências de logística estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a:

1. Quando localizada fora do Município de Jaguariúna/SP ou além do raio de 20 km, realizar a retirada do veículo nos seguintes prazos máximos:
  - **até 02 (duas) horas para veículos leves e motocicletas;**
  - **até 04 (quatro) horas para veículos médios, pesados e máquinas.**
2. Prestar atendimento emergencial e remoção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
3. Assumir integral responsabilidade pela remoção, transporte, guarda e integridade do veículo, sem custo adicional para a Administração quando realizado dentro do perímetro urbano.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO IV - TERMO DE ACEITE – CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de credenciamento, que:

1. Aceita o sistema de distribuição das Ordens de Serviço por rodízio sequencial, conforme critérios definidos no Termo de Referência.
2. Compromete-se a manifestar-se quanto ao atendimento das demandas nos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal em caso de impossibilidade.
3. Autoriza a fiscalização da Administração, inclusive inspeções in loco, para verificação da execução dos serviços, qualidade das peças e condições operacionais.
4. Declara estar ciente da obrigatoriedade de utilização do sistema informatizado indicado pela Administração para execução, controle e faturamento das Ordens de Serviço.
5. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório: 065/2026**

**Chamada Pública - Credenciamento: 003/2026**

**Termo de Credenciamento nº: \_\_\_\_/20\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP 13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPFIMF sob nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, devidamente credenciada no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 003/2026, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, da Credenciada acima qualificada a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender à frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Jaguariúna/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - Este termo de credenciamento terá sua vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, possuindo natureza de credenciamento por demanda, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

2.2 - A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

2.3 - A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (OS).

2.4 - A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, a descrição detalhada da atividade, modalidade ou submodalidade, a data, o horário, local de realização, os requisitos técnicos, a responsabilidades das partes, os entregáveis, valor, forma e condições de pagamento.

2.5 - O aceite da Ordem de Serviço pelo credenciado, realizado por meio eletrônico (e-mail institucional, plataforma oficial ou outro meio formal definido pelas Secretarias Municipais), implicará plena concordância com seus termos e compromisso integral com a execução do serviço, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data do aceite.

2.6 - Caberá à Credenciante, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

2.7 - A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Credenciante, sendo executada pelo(a) credenciado(a) de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.8 - A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 003/2026 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO**

4.1 - *A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), considerando para fins de remuneração os valores referenciais conforme Termo de Referência.*

4.2 – Quando da execução, o valor indicado na O.S. é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor a CREDENCIADA, seja a que título for.

4.5 - Os recursos necessários oneram as dotações:

### **SECRETARIA DE GABINETE**

nº 02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

nº 02.02.01.04.122.2005.2011.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

nº 02.03.01.04.123.2007.2013.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

nº 02.04.01.04.122.2009.2014.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

nº 02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

nº 02.07.01.04.122.2047.2023.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRONEGÓCIOS**

nº 02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

nº 02.09.01.12.365.2015.2036.3.3.90.39.00 – Tesouro

nº 02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.90.39.00 – Tesouro

nº 02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.90.39.00 – Tesouro

### **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**

nº 02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.39.00 – Tesouro



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

nº 02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

nº 02.11.04.18.541.2027.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ÁGUA**

nº 02.11.06.17.512.2030.2084.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO - ESGOTO**

nº 02.11.07.17.512.2031.2085.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

nº 02.12.01.15.452.2032.2060.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

nº 02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **SECRETARIA DE CULTURA**

nº 02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

nº 02.16.01.06.182.2040.2077.3.3.90.39.00 – Tesouro

nº 02.16.03.06.181.2040.2080.3.3.90.39.00 – Tesouro

nº 02.16.04.06.181.2040.2081.3.3.90.39.00 – Tesouro

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1 – Caberá a Credenciante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução deste Termo de Credenciamento e das normas legais pertinentes.

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com este Termo de Credenciamento e seus anexos;

5.3 - Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos credenciados;

5.4 - Fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento por intermédio das Secretarias gestoras e/ou Departamentos pertinentes em conjunto com os colaboradores responsáveis;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Termo de Credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Credenciante;

6.5 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo de Credenciamento;

6.6 - Manter durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

6.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Credenciamento;

6.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Credenciante;

6.9 - A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Termo de Credenciamento;

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS**

7.1. - Para fins de remuneração, os valores referenciais descritos no Termo de Referência servirão como base para emissão das respectivas Ordens de Serviços.

7.2. - A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do(s) serviço(s) previsto(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), considerando-se concluído o objeto após sua realização integral, mediante ateste do(s) fiscal(is) ou gestor(es) deste termo de credenciamento, podendo ser acompanhada de registro ou relatório de execução.

7.3. - A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste da execução do(s) serviço(s), emitido(s) pelo(s) fiscal(is) ou gestor(es) deste termo de credenciamento.

7.4. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais exigidos, tais como:

- A data da emissão;
- Os dados da Ordem de Serviço e do órgão CREDENCIANTE;
- Descrição do serviço executado e respectivo período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus ao CREDENCIANTE;

7.6. - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.7. - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, em favor da CREDENCIADA, em conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da execução do serviço, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Serviço.

7.8. - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.9. – Mais detalhes/informações conforme descrito no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Se a CREDENCIADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CREDENCIADA da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.2.1 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CREDENCIADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada da Ordem de Serviço;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço;

8.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica a CREDENCIANTE autorizada a rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, desde que avise a CREDENCIADA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Termo de Credenciamento, tal



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento, serão dirigidos diretamente a(s) Secretaria(s) gestora(s) e fiscal(is).

11.2 – A CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste termo de credenciamento indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – A CREDENCIADA será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da CREDENCIANTE.

11.5 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem dos credenciados de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços.

11.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste termo de credenciamento cabem exclusivamente a CREDENCIADA. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a CREDENCIADA.

11.7 - A CREDENCIANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CREDENCIADA para fins do cumprimento deste Termo de credenciamento.

11.9 - Para a execução deste termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10 - Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução do(s) serviço(s), será(ão) de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

11.11 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.12 – Aplicam-se a este Termo de credenciamento as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste termo de credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 063/2026**

Disponível em

**<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>**

**Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 003/2026**

**Arquivo .pdf**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 095/2026**

**Disponível em**

**<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>**

**Credenciamento 2026 – Chamada Pública nº 003/2026**

**Arquivo .pdf**